

運輸工務司司長辦公室

第 8/2016 號運輸工務司司長批示

Chui Iu, 男性, 已婚, 居於澳門若憲馬路5號, 根據以其名義在F22A冊第1421號作出的登錄, 上述人士為一幅以租賃方式批出, 位於澳門半島化驗所巷及鴨涌河邊街之間, 面積980平方米, 標示於物業登記局B59冊第185頁背頁第21653號, 用作興建一幢屬分層所有權制度, 由一地面層及其上4層組成, 作工業及停車場用途樓宇的土地的批給衍生權利持有人。

鑒於上述承批人沒有在規範批給的合同(下稱“批給合同”)第五條款第一款訂定的期限內履行利用土地的義務, 該合同由公佈於一九八六年十二月三十一日第五十二期《澳門政府公報》第六副刊的第50/SAES/86號批示核准的載於前財政司第255號簿冊第134頁至第139頁背頁的一九八七年三月六日公證書作為憑證。

鑒於承批人在書面聽證回覆中所陳述的理由, 無法改變因可歸責於承批人的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向, 故符合批給合同第十一條款第一款(a)項及第10/2013號法律《土地法》第一百六十六條第一款(一)項結合第二百一十五條規定的前提。

基於此,

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權, 並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條及第二百一十五條的規定, 作出本批示。

一、茲公佈, 行政長官於二零一六年一月十九日作出批示, 根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一五年四月二十九日意見書, 按照批給合同第十一條款第一款(a)項和第10/2013號法律《土地法》第一百六十六條第一款(一)項的規定, 土地委員會第43/2013號案卷所述該幅位於澳門半島化驗所巷及鴨涌河邊街之間, 面積980平方米, 標示於物業登記局B59冊第185頁背頁第21653號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效, 將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區, 承批人無權收取任何賠償, 有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項及由十二月十三日第

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 8/2016

Considerando que Chui Iu, casado, residente na Estrada do Visconde de São Januário, n.º 5, em Macau, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 980 m², situado na península de Macau, entre a Travessa do Laboratório e a Rua Marginal do Canal dos Patos, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 21 653 a folhas 185v do livro B59, conforme inscrição a seu favor sob n.º 1 421 do livro F22A, para ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo rés-do-chão e 4 andares, afectado às finalidades de indústria e parque de estacionamento.

Considerando que o sobredito concessionário não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado no número um da cláusula quinta do contrato que rege a concessão, adiante designado por contrato de concessão, titulado por escritura de 6 de Março de 1987, exarada de folhas 134 a 139 verso do livro n.º 255 da Direcção dos Serviços de Finanças, autorizada pelo Despacho n.º 50/SAES/86, publicado no 6.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 31 de Dezembro de 1986.

Considerando que as razões justificativas expostas pelo concessionário na resposta à audiência escrita não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável ao concessionário, estando portanto preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do número um da cláusula décima primeira do contrato de concessão e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º, por força do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º e do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 19 de Janeiro de 2016, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 980 m², situado na península de Macau, entre a Travessa do Laboratório e a Rua Marginal do Canal dos Patos, descrito na CRP sob o n.º 21 653 a folhas 185v do livro B59, a que se refere o processo n.º 43/2013 da Comissão de Terras, nos termos e com os fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Abril de 2015, os quais fazem parte integrante do mencionado despacho do Chefe do Executivo, ao abrigo da alínea a) do número um da cláusula décima primeira do contrato de concessão e da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte do concessionário, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30

110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項和第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，承批人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，承批人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一六年二月五日

運輸工務司司長 羅立文

二零一六年二月十一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 Carlos Rangel Fernandes

dias, contado a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. O concessionário pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelo concessionário na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.
5 de Fevereiro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 11 de Fevereiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Carlos Rangel Fernandes*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

根據第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第二十六條，以及根據第426/2009號行政長官批示重新公佈的經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十一條第三款及四十三條的規定，茲公佈經由廉政專員於二零一六年一月二十九日所核准之廉政公署二零一六年度本身預算第一次之修改：

二零一六年度第一次預算修改
1.ª alteração orçamental do ano 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
01	00	00	00	00	人員 Pessoal		

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, conjugado com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Comissariado contra a Corrupção para o ano económico de 2016, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário, substituto, de 29 de Janeiro de 2016: